



LEI Nº 3144

26 DE DEZEMBRO DE 2017

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Introduz modificações na Lei Municipal n. 1403, de 20 de julho de 2005, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I do §2º, do art. 23, da Lei 1403/2005:

*“Art. 23 (...).*

*I – (...);*

*II – (...);*

*III – (...);*

*IV – (...);*

*§1º (...);*

*§2º (...);*

*I – O Presidente gestor do Fundo de Previdência Social (FPS), indicado pelo Prefeito Municipal não poderá fazer parte do Conselho Municipal Previdenciário (CMP), e nem terá direito a voto de qualidade;*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*